

300



**PODER EXECUTIVO**

## ***Divisão de Contabilidade***

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO**

PROTOCOLADO Nº	27/2017
DATA	01/06/2017
INTERESSADO	SECRETARIO DE OBRAS, VIACAÇÃO, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO.
DATA DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	01/06/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO	16/2017
MODALIDADE E Nº	PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2017
OBJETO:	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHAO BASCULANTE TRUCK.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	14h00min no DIA 19/06/2017

OBSERVAÇÕES:

**J.R. CONSTRUTORA – EIRELI – ME – CONTRATO 56/2017**




**FONE/FAX (43) 3555-1401**  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro  
CEP 84.920-000 - Japira - Paraná

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

## PORTARIA N.º 131/2017 de 01/06/2017.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, usando de suas atribuições legais Resolve.

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2017, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **CARLOS OTAVIO DAMIAN**, brasileiro, portador do RG nº 46.160.088-2 e do CPF nº 385.261.628-02; **JADFER CAMARGO LUCIANO**, brasileira, portadora do RG nº 6.796.470-5 e do CPF nº 063.771.449-03, **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.387.753-9 e do CPF nº 081.993.159-46.

**ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor CEDIELTON ARNALDO DECOL de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.**

**ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

**ART4º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.**

**ART 5º - Revogam-se as disposições em contrario.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 01º de junho de 2017.

**WALMIR WELLINGTON DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 035/2017 de 25/01/2017**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **Walmir Wellington da Silva**, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

**Artigo 1º** - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do Município de Japira, para o exercício de 2017, a partir desta data, como segue:

**Pregoeiro: Dirceu Galvão dos Santos**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 10.038.627-5 e do CPF nº 062.700.879-88;

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Artigo 3º**- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 25 de Janeiro de 2017.

**Walmir Wellington da Silva**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira-PR, 01 de JUNHO de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SR. BENEDITO REIMAO DO VALE

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

SR. WALMIR WELLINGTON DA SILVA

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando à contratação de empresa de serviços de locação de veículos (caminhão TRUCK), basculante, ano mínimo de fabricação 2007, capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>, para o exercício de 2017 da secretaria de obras do município de Japira.

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista que o município não dispõe deste tipo de veículo, para, transporte de materiais, manutenção e recuperação de estradas vicinais.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**BENEDITO REIMAO DO VALE**

Secretário de Obras, Viação, Urbanização e Habitação.

PORTARIA Nº 002/2017 DE 02/01/2017

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 01/06/2017

às 11 : 10 hs. Nº 27 / 2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 01 de JUNHO de 2017.

DO: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DIRETOR FINANCEIRO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente a autorização mediante solicitação expedida pela Sr. BENEDITO REIMAO DO VALE, Secretário de Obras, mediante protocolo em 01/06/2017, para abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa de serviços de locação de veículos (caminhão TRUCK), basculante, ano mínimo de fabricação 2007, capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>, para o exercício de 2017 da secretaria de obras do município de Japira, no valor máximo de **R\$ 105.999,00 (cento e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**)
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

**WALMIR WELLINGTON DA SILVA**  
Prefeito Municipal

385  
P. 560



**MEDIA PREÇO ALUGUEL CAMINHAO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Qnte	O.R. DO VALE	ERICA CRISTINA	CARRETAS IBAITI	MÉDIA	TOTAL MERC.
1	CAMINHAO BASCULANTE FORD/CARGO 1722 E TRUK 15 T	1	R\$ 320,00	R\$ 380,00	R\$ 360,00	R\$ 353,33	R\$ 353,33

O. R. DO VALE JUNIOR – ME  
CNPJ: 23.080.360/0001-46  
AV. CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, S/N.  
JAPIRA - PARANÁ  
043 3555-1410



## ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR
01	Caminhão Basculante Ford/Cargo 1722 E Truk 15 T Ano 2007 – Placa NIH-2150	01	R\$ 320,00

Osvaldo Reimão do Vale  
CNPJ: 23.080.360/0001-46

Carimbo Padronizado do CNPJ

23.080.360/0001-46

O R. DO VALE JUNIOR - ME  
AV JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 45  
CENTRO  
CEP: 84920000  
JAPIRA-PR

ERICA CRISTINA DE MORAIS

CPF: 068.328.979-95

RUA GERALDO VIEIRA, 124.

PINHALÃO- PARANÁ

043 9 8447-0809



ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	Caminhão Basculante Mercedes Bens 1313 Truk 15 T Ano 1978 Placa CWV- 2256	01	380,00

ERICA CRISTINA DE MORAIS

CPF 068.328.979-95

  
E. C. DE MORAIS - EIRELI - ME

CNPJ 22.350.527/0001-89  
RUA GERALDO VIEIRA, 124  
SALA A - CENTRO - CEP 84.925-000  
PINHALÃO - PARANÁ

CARRETAS IBAITI  
CNPJ: 26.600.413/0001-09  
AV. SENADOR ARTUR SANTOS, 304.  
IBAITI - PARANÁ  
043 99969-9617



## ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR
01	Caminhão Basculante Mercedes Bens LS 1929 Truk 15 T Ano 1985 Placa BTO-0632	01	R\$ 360,00

  
Neuton Jovenir da Costa  
CNPJ. 26.600.413/0001-09

**CARRETAS IBAITI LTDA - ME**

**CNPJ 26.600.413/0001-09**

**Av. Sen. Arthur Santos, 304 - Centro  
CEP 84900-000 - Ibaity - Paraná**

CARRERAS IBATI LTDA - ME  
CNPJ 26.600.413/0001-08  
Av. Sen. Arthur Santos, 304 - Centro  
CEP 84200-000 - Itaipó - Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WALMIR WELLINGTON DA SILVA

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 01/06/2017

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a contratação de empresa de serviços de locação de veículos (caminhão TRUCK), basculante, ano mínimo de fabricação 2007, capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>, para o exercício de 2017 da secretaria de obras do município de Japira, no valor máximo de **R\$ 105.999,00 (cento e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais)**.

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	650	04.002.15.542.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É a informação.

Atenciosamente

  
PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira - PR, 01/06/2017

DO: *DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.*  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** Contratação de empresa de serviços de locação de veículos (caminhão TRUCK), basculante, ano mínimo de fabricação 2007, capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>, para o exercício de 2017 da secretaria de obras do município de Japira.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **01/06/2017**, item 2, venho informar conforme segue:

1 – Recursos Financeiros e Forma de Pagamento – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,

DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA  
Diretor do Departamento de Finanças  
PORTARIA N.º 121/2017 de 17/05/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Japira, 05 de JUNHO de 2017.

DA: **SUBPROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e Parecer Jurídico, o processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa de serviços de locação de veículos (caminhão TRUCK), basculante, ano mínimo de fabricação 2007, capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>, para o exercício de 2017 da secretaria de obras do município de Japira, conforme solicitação expedida pela Sr. BENEDITO REIMAO DO VALE, Secretário de Obras, mediante protocolo em 01/06/2017.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA, informou a previsão de recursos e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

**VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**SUBPROCURADOR JURÍDICO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Japira, 05 de JUNHO de 2017.

DA: PREGOEIRO  
PARA: SUBPROCURADORIA JURÍDICA

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**DIRCEU GALVAO DOS SANTOS**  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Japira, 05 de JUNHO de 2017.

DA: SUBPROCURADORIA JURÍDICA  
PARA: PREGOEIRO

Senhor Pregoeiro,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

*É o parecer,*

**VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**SUBPROCURADOR JURÍDICO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 05 de JUNHO de 2017.

DO : PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. **AUTORIZO** a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, visando a contratação de empresa de serviços de locação de veículos (caminhão TRUCK), basculante, ano mínimo de fabricação 2007, capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>, para o exercício de 2017 da secretaria de obras do município de Japira, conforme solicitação expedida pela Sr. BENEDITO REIMAO DO VALE, Secretário de Obras, mediante protocolo em 01/06/2017.

Atenciosamente,

**WALMIR WELLINGTON DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# Município de Japira

Solicitação 85/2017

Termo de Referência



<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	01/06/2017	1
<b>85</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
2499-6	BENEDITO REIMAO DO VALE	160/2017	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
22	OBRAS PÚBLICAS	CONFORME SERVIÇO	
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	CONFORME SERVIÇO	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Local</i>			
Secretaria de Obras		365 Dias	

**Descrição:**

Contratação de empresa de locação de veículos Caminhão TRUCK contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação em locação de um veículos tipo CAMINHAO BASCULANTE TRUCK, ano mínimo de fabricação 2007, capacidade mínima de 15 metros cúbicos, Equipamento/acessório extra: caçamba metálica reforçada, tipo basculante, com capacidade mínima de 15.0m3 acionada hidraulicamente com tampa de abertura traseira vertical e horizontal, a caçamba de vera ser com para-lamas traseiros, apara-barros de borracha e para-choque Traseiro de acordo com as normas do DETRAN para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de obras.

**Justificativa:**

Essa solicitação se faz necessária tendo em vista que a locação de veículo tipo caminhão basculante truck, para a execução de diversos serviços de transporte de materiais, manutenção e recuperação de estradas vicinais. Tal contratação se faz necessária, em face de não dispormos de veículos suficientes para atender às constantes solicitações necessidades.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
002378	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK	DIA	300,00	353,33	105.999,00
	a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de um veículos tipo CAMINHAO BASCULANTE TRUCK, ano mínimo de fabricação 2007, capacidade mínima de 15 metros cúbicos, Equipamento/acessório extra: caçamba metálica reforçada, tipo basculante, com capacidade mínima de 15.0m3 acionada hidraulicamente com tampa de abertura traseira vertical e horizontal, a caçamba de vera ser com para-lamas traseiros, apara-barros de borracha e para-choque Traseiro de acordo com as normas do DETRAN				
				<b>TOTAL</b>	<b>105.999,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>105.999,00</b>



# Município de Japira

## Sem licitação - Anexo 01



Equipiano

Página:1

Processo 161/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
<b>Lote: 0001</b>	<b>Lote 001</b>				
0001	1.20.2378 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK	300,00	DIA	353,33	105.999,00
<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>					<b>105.999,00</b>
<b>PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :</b>					<b>105.999,00</b>

documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 22 de junho de 2017, às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpidio dos Santos, n.º 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 ou pelo e-mail: [licitacao@pmhonorioserpa@gmail.com](mailto:licitacao@pmhonorioserpa@gmail.com) Honório Serpa, de 02 de junho de 2017.

Jucelaine Bortolini  
Pregoeira

48861/2017

## Ibiporã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 10/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 referente à aquisição de gêneros alimentícios, com fundamento no Parecer Jurídico 227/2017 - PGM de 02/06/2017, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO das empresas A. G. ROSSATO – DISTRIBUIDORA - ME, vencedora dos itens 6, 8, 11, 12, 21, 24, 25, 26, 29, 31, 33, 41, 45, 48, 50, 56, 61, 66, 67, 70, 72, 75, 80, 81, 90 e 91 do lote 1, no valor total de R\$ 141.466,38. ATACADO J. BONIFÁCIO EIRELI – ME, vencedora dos itens 17, 65, 71 e 79 do lote 1; item 5 do lote 2 e, item 5 do lote 3, no valor total de R\$ 319.343,85. C & T MERCEARIA LTDA – ME, vencedora dos itens 5, 7, 14, 30, 32, 34, 44, 51, 53, 54, 64, 69, 73, 77, 78 e 83 do lote 1; itens 1, 3 e 4 do lote 2 e, itens 1, 3 e 4 do lote 3, no valor total de R\$ 254.180,58. INVICTA ALIMENTOS EIRELI – ME, vencedora dos itens 2, 3, 10, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 27, 28, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 46, 47, 55, 62, 63, 82, 85 e 89 do lote 1; item 2 do lote 2; item 2 do lote 3, no valor total de R\$ 298.739,35. MARQUES MORENO DO PRADO & CIA LTDA – ME, vencedora dos itens 68, 74 e 88 do lote 1, no valor total de R\$ 1.409,65. MJD COMERCIAL EIRELLI – EPP, vencedora dos itens 1, 9, 84, 86 e 87 do lote 1, no valor total de R\$ 33.750,80. R. MARTINS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, vencedora dos itens 58, 59 e 60 do lote 1, no valor total de R\$ 20.913,75. SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME, vencedora do item 43 do lote 1, no valor total de R\$ 5.920,10. Ibiporã, 02 de junho de 2017. João Toledo Coloniezi. Prefeito Municipal.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 60/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 referente à contratação de empresa para gestão e organização de show artístico para apresentação na Festa Junina Municipal de Ibiporã, com fundamento no Parecer Jurídico 225/2017 - PGM de 02/06/2017, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa C.M. SOUZA S/S LTDA, vencedora dos itens 1, 2 e 3 do lote 1 no valor total de R\$ 12.140,00. Ibiporã, 05 de junho de 2017. João Toledo Coloniezi. Prefeito Municipal.

### RETIFICAÇÃO SÚMULA DO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

Onde se leu:

Prefeitura Municipal de Ibiporã – PMI, torna público que REQUEREU ao IAP, a Licença Prévia – L.P.I., para tratamento e/ou disposição de resíduos sólidos, localizado no Remanescente lote 27-A e 27-B Gleba Ibiporã (antiga Usina de Reciclagem de Lixo), Ibiporã-PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Leia-se:

Prefeitura Municipal de Ibiporã – PMI, torna público que OBTEVE do IAP, a Licença Prévia – L.P.I., para tratamento e/ou disposição de resíduos sólidos, localizado no Remanescente lote 27-A e 27-B Gleba Ibiporã (antiga Usina de Reciclagem de Lixo), Ibiporã-PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

### SÚMULA DO PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ibiporã – PMI, torna público que requereu ao IAP, a Licença Instalação – L.I., para tratamento e/ou disposição de resíduos sólidos, localizado no Remanescente lote 27-A e 27-B Gleba Ibiporã (antiga Usina de Reciclagem de Lixo), Ibiporã-PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

48620/2017

## Ipiranga

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº. 2/2017

Objeto: Chamada Pública para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Ipiranga PR, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC. A data

de recebimento e abertura dos envelopes será no dia: 27/06/2017 (vinte e sete dias do mês de junho, do ano dois mil e dezessete). Hora e local: 9h00m (nove horas), na Sala Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga, na Rua XV de Novembro, n.º 545, Centro, Cep 84450-000, Ipiranga PR. O Edital poderá ser obtido no horário das 8 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, no endereço acima. Outras informações pelo telefone nº (0\*\*42) 3242-1222, e-mail: [licitacao@ipiranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@ipiranga.pr.gov.br), ou na Sala Departamento de Licitações, 2 de Junho de 2017. LUIZ CARLOS SEIXAS – Presidente da Comissão de Licitação (Portaria nº. 209/2017).

48793/2017

## Irati

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PR AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 043/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2017. SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para veículo da frota municipal – Mitsubishi L200 Outdoor. CONTRATADO: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. CNPJ: 61.198.164/0013-01. VALOR CONTRATADO: R\$ 3.141,06 (três mil cento e quarenta e um reais e seis centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de junho de 2017.

JORGE DAVID DERBLI PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL

48820/2017

## Japira

### AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS PARA O MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR. A abertura dos envelopes será às 09h00min do dia 19/06/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), no horário de expediente, ou no site: [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br). Japira- PR, 02 de Junho de 2017.

Walmir Wellington da Silva  
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos  
Pregoeiro

48914/2017

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos. A abertura dos envelopes será às 14h00min horas do dia 19/06/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), no horário de expediente, ou no site: [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br).

Japira- PR, 05 de Junho de 2017.

Walmir Wellington da Silva  
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos  
Pregoeiro

48920/2017



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **48920/2017**  
Título AVISO DE PREGAO PRESENCIAL 27-2017  
Órgão PMJAPIRA - Prefeitura Municipal de Japira  
Depositário DIRCEU GALVAO DOS SANTOS  
E-mail licitacao@japira.pr.gov.br  
Enviada em 05/06/2017 14:59

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Municipalidades

Prefeituras

Japira

◆ Aviso - CIS

📄 Aviso Pregão Presencial 27-2017-Dioe.rtf  
103,36 KB

Data de publicação

📅 06/06/2017 Terça-feira Valor ainda não confirmado

Histórico

**AGUARDANDO TRIAGEM**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para doação em locação de 1 (um) veículos Caminhão Basculante Truck, para uso no Departamento de Obras e Serviços Públicos, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.2. Os documentos de credenciamento e envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no início da sessão pública as 13h30min do dia 19/06/2017, não serão aceitos envelopes nem documentos complementares após o horário predominado.

1.3. O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.5. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de JAPIRA/PR, iniciando-se no dia 19/06/2017 às 14h00m.

### 2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para doação em locação de um veículos tipo Caminhão Basculante Truck, ano mínimo de fabricação 2007, capacidade mínima de 15 metros cúbicos, Equipamento/acessório extra: caçamba metálica reforçada, tipo basculante, com capacidade mínima de 15.0m<sup>3</sup> acionada hidráulicamente com tampa de abertura traseira vertical e horizontal, a caçamba devera ser com para-lamas traseiros, aparabarro de borracha e para-choque traseiro de acordo com as normas do DETRAN. Para uso no transporte de Cascalho, Terra, Arenito e demais transporte solicitados pela secretaria Municipal de Obras conforme especificações no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

2.1. O preço máximo global para o presente certame importa em R\$ 105.999,00 (Cento e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto.

3.1.1. O interessado arcará com todo custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta.

3.2. Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

3.3. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

3.4. Não será aplicado nesta licitação o inciso III do art 48 da lei 147/2014 - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, porque os itens não são divisíveis.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento **DEVERÃO** ser apresentados os seguintes documentos na parte externa (Fora) dos envelopes:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada e/ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do **Anexo II** deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de JAPIRA, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em **01 (uma)** via e estar **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/14 deverá declarar essa situação (por meio de **DECLARAÇÃO conforme anexo IX**) Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE. Tal declaração **deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.**

4.7. Apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, a certidão terá validade de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão até a data de abertura do certame, a certidão deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, poderá ser autenticada por servidor público na apresentação do original.

4.8. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pelo Pregoeiro No momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes Fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, as seguintes descrições:

<b>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
---

<b>ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
--

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa do sistema com todos os campos preenchidos e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões

ou entrelinhas e ser **datada e assinada** pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e uma cópia em versão digital (Pendrive ou CD contendo unicamente este documento), neste caso o licitante deverá fazer o download do **ES-PROPOSTA - Programa Editor de Proposta de Preços**, disponibilizado no site [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br). **A proposta impressa e o arquivo digital deverão estar dentro do envelope nº 01 e só serão abertos na fase de lances.** É de inteira responsabilidade da empresa a integridade do arquivo digital.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) **Identificação da licitante**, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco, número da conta corrente, agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Cédula de identidade e CPF do representante da empresa;

b) **Descrição do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência –

**Anexo I deste Edital;**

c) **Preço unitário e total** do item do lote, assim como o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) **Indicação do prazo para entrega do veículo a ser dado em locação** terá que ser em no Máximo 05 (cinco) dias, contados da emissão do pedido expedido pelo Setor responsável;

e) **Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

f) Certificado de Registro do Licenciamento de Veículo CRLV do ano de 2016 ou superior dos veículos que executarão os serviços, os quais obrigatoriamente deverão estar em nome da empresa proponente, (para cada veículo).

g) Certificado de Registro junto ao DER/PR na forma do artigo 22 do Decreto Estadual nº. 1821/2000 e alterações, (para os itens dos lotes 01);

h) Deverá apresentar certificado de vistoria junto a ANTT, dos veículos correspondente aos itens dos lotes 01 mencionados no Termo de Referência anexo I deste edital;

6.3. A descrição do objeto na proposta digital deverá estar **exatamente igual** às especificações técnicas exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

6.3.1. A proponente deverá descrever o veículo ofertado para locação, em papel timbrado da proponente anexo a proposta impressa através do arquivo digital, com todas as características do mesmo, como marca, modelo, ano de fabricação, ano modelo, chassi, etc.

6.4. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.6. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

6.7. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

6.8. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados em cartório ou autenticados pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, no período que antecede a abertura do certame, mediante apresentação do original.

### 7.1. *Habilitação Jurídica*

Ato constitutivo da empresa e última alteração, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso já tenha apresentado junto com o credenciamento não terá a necessidade de apresentar o mesmo).

### 7.2. *Regularidade Fiscal*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014, conforme Decreto nº 8.302/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Alvará de licença para funcionamento expedido pelo órgão responsável da sede da licitante, exercício 2017.

7.2.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do anexo IV.
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI.
- d) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.

### 7.3. *Qualificação Econômico-Financeira*

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
  - a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverão também ser apresentadas certidões negativas para com o Cartório/Comarca onde se encontra instalada a filial.
  - a.2) Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

7.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**8.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recolhimento dos documentos de credenciamento dos interessados, e envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação das proponentes.

**8.2.** Juntamente com os documentos de credenciamento e envelopes de propostas e documentos de habilitação, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo no anexo VIII do Edital.

**8.2.1.** Recolhido os documentos de credenciamento e envelopes de propostas e habilitação, estará encerrado o prazo para entrega de qualquer documento ou envelopes não sendo possível a admissão de novos participantes no certame.

**8.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, bem como não conste em anexo a descrição completa do veículo ofertado para locação;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de impedir o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

**8.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**8.3.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.4.** Serão selecionadas para a etapa de lances:

- a) A proposta de menor preço;
- b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superior àquela.

**8.4.1.** Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeira desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**8.7.** Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

**8.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

**8.9.** Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.9.1.** A preferência de contratação será dada as microempresas locais nas seguintes ordens, aquela proposta que estiver até 10% a mais que a menor proposta válida, e será dada a preferência no final da rodada de lance.

**8.10.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

8.11. Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

8.12. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

8.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2. O Município de JAPIRA/PR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.15.1. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

## 9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.1.1. **Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.**

9.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## 10. DOS PRAZOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**10.1.** Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 1º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.

**10.1.1.** Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

**10.1.2.** Em caso de ser necessário efetuar "arredondamento de valor", este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual ou inferior** ao ofertado na sessão do Pregão.

**10.2.** Prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação: conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, terá que ser em no máximo 02 (dois) dias a contar da emissão do pedido expedido pela Secretaria competente.

## 11. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

**11.1.** O objeto da presente licitação deverá ser entregue em, no máximo 02 (dois) dias, contados da emissão do pedido expedido pelo Setor competente, conforme as condições estabelecidas nos anexos deste edital;

**11.2.** As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, correrão por conta da empresa fornecedora.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**12.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, mediante emissão de termo circunstanciado, quando da entrega do veículo no endereço informado pela Secretaria solicitante, a fim de que o servidor responsável pelo recebimento verifique se o mesmo possui as condições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, e está de acordo com o ofertado.

**12.2.** Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o Município de JAPIRA poderá:

a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de JAPIRA, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de **complementação**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de JAPIRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**12.3.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

**12.4.** O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens entregues em locação.

## 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	650	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será processado contra a entrega do Objeto e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14.3 sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

14.4. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

## 15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

15.1.1. Advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

15.1.2. Multa, observados os seguintes limites:

15.1.2.1. 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

15.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento do Contrato de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.1.3. Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal 8666/93;

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a Proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

15.3. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.

15.4. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

15.5. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

## 16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de

alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de

Execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, das 08h às 17h30min, ou ainda por correspondência na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 441, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

17.1.1. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

17.2. O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser protocolada na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço e nas condições mencionadas no subitem 17.1.

17.2.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

17.2.2. A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

17.4. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



17.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.8. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.10. O resultado do julgamento das propostas será conhecido na própria sessão do pregão.

17.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.12. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de

Fato Impeditivo Anexo V – Modelo de Declaração de débito com fornecimento

Anexo VI – Modelo de Declaração atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99)

Anexo VII – Modelo de Declaração de aceitabilidade

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de

Habilitação Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME ou EPP.

Anexo X – Minuta do contrato

17.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de IBAITI/PR, por mais privilegiado que outro seja.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAPIRA, aos Dez dias de Abril de 2017.

**Walmir Wellington da Silva**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para doação em locação de um veículos tipo CAMINHAO BASCULANTE TRUCK 6x2, ano mínimo de fabricação 2007, capacidade mínima de 15 metros cúbicos, potencia mínima de 210cvs, 06 cilindro, caixa de cambio de mínimo 06 marchas e 01 ré, PTB mínimo 23.000 kg, lonas nas rodas dianteiras e traseiras, medidor de combustível Equipamento/acessório extra: caçamba metálica reforçada, tipo basculante, com capacidade mínima de 15.0m3 acionada hidraulicamente com tampa de abertura traseira vertical e Horizontal, a caçamba de vera ser com para-lamas traseiros, apara-barros de borracha e para-choque Traseiro de acordo com as normas do DETRAN com as características e especificações descritas abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2378	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para doação em locação de um veículos tipo CAMINHAO BASCULANTE TRUCK, ano mínimo de fabricação 2007, capacidade mínima de 15 metros cúbicos, Equipamento/acessório extra: caçamba metálica reforçada, tipo basculante, com capacidade mínima de 15.0m3 acionada hidraulicamente com tampa de abertura traseira vertical e horizontal, a caçamba de vera ser com para-lamas traseiros, apara-barros de borracha e para-choque Traseiro de acordo com as normas do DETRAN	300,00	DIA	353,33	105.999,00
TOTAL						105.999,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A contratada obrigasse a realizar toda a manutenção do veículo, troca de pneus, manutenção mecânica, suspensão, pagamentos de todos os impostos, taxas referentes aos veículos, etc., bem como o pagamento de pedágio do veículo a ser utilizado no transporte inter-municipal.

2.1.1. A contratada obrigasse a realizar a substituição dos veículos que apresentarem problemas, em no máximo 12 (doze) horas.

2.1.2. Obriga-se ainda à:

- a) Fornecer o motorista devidamente habilitado para condução do veículo locado.
- b) Efetuar o pagamento de infrações de trânsito (multas) originadas durante o uso do veículo pelo Contratante.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.1. O contratante obrigasse a fornecer o combustível para a realização dos serviços conforme a necessidade de trabalho.

3.1.2. Obriga-se ainda à:

- a) Efetuar o pagamento mensal acordado em contrato dentro dos prazos estabelecidos.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAPIRA, aos Cinco dias de Junho de 2017.

  
DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS  
PREGOEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

*O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.*

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço

..... sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº .....  
Completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF .....

....., neste ato representada por seu (qualificação (ões) do(s) outorgante(s)), Sr.(a.)

..... portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº .....  
..... (a) a nº .....  
..... nomeia (m)e constitui(em) seu bastante Procurador o(a Sr.(a.)

..... )  
..... da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº .....  
..... portador(a) .....

....., quem confere(em) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante o Município de JAPIRA PR no que se referir ao Pregão Presencial nº xxx/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia.../.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza

os efeitos legais. Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

*A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° xxxx/2017

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n° xxxx/2017, instaurado por esse Município de JAPIRA, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade,

firmamos o presente. Data /

assinatura

*Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE

JAPIRA - PR REF.: PREGÃO

PRESENCIAL N°xxxx/2017

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa

(razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial n° xxxx/2017, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (suspensão temporária de contratar) junto ao Município de JAPIRA quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

*Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO

V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxx/2017

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº xxxxx/2017, instaurado por esse Município, que não encontramos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de

JAPIRA.

Por ser expressão da verdade,

firmamos o presente. Data /

assinatura

*Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE

JAPIRA - PR REF.: PREGÃO

PRESENCIAL N° xxxxx/2017

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

*Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.*

*Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE

JAPIRA - PR REF.: PREGÃO

PRESENCIAL N° xxxxx/2017

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n° xxxxx/2017, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade,

firmamos o presente. Data /

assinatura

*Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE

JAPIRA - PR REF.: PREGÃO

PRESENCIAL Nº xxxxxx/2017

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

*Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## ANEXO

### IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME OU EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE

JAPIRA - PR REF.: PREGÃO

PRESENCIAL Nº xxxxx/2017

Nome da empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo) **Declaro (amos)** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de

Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na

LC 123/2006. Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

*Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## ANEXO X

### MODELO DE MINUTA

#### DE CONTATO CONTRATO N°

<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° XXXX/2017

Contrato de fornecimento de bem(ns) que entre si celebram o  
**MUNICÍPIO DE JAPIRA** e a empresa  
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>,  
na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de **JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, n° 441, inscrito no CNPJ/MF n° 75.969.881/0001-69, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Walmir Wellington da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° xxxxxx/SSP-PR e do CPF/MF sob n° xxxxxxxx, e,

**CONTRATADA:** <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, com sede a

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, na cidade de \_\_\_\_\_ de

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato devidamente representada pelo seu sócio administrador Sr.

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CARGOREPRESENTANTE>, portador da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e do CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETOREPRESENTANTE>, na cidade de \_\_\_\_\_ de

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUFPREPRESENTANTE>, nos termos abaixo pactuam o seguinte contrato:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n° 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, é a **Contratação de empresa de locação de um caminhão basculante truck ( )**, conforme discriminados a seguir, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estrita observância com o indicado no edital de licitação e seus anexos e na documentação levada a efeito pela licitação Pregão Presencial n° xxxxxx/2017, devidamente homologado pelo CONTRATANTE, em / /2017.

<ITENS.CONTRATO#T>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório, edital e anexos da licitação, especificações, proposta da contratada, pareceres e legislação pertinente à espécie.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento dos objetos desse contrato é de R\$ <VALORCONTRATADO> (<VALORCONTRATADO#E>), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**Parágrafo Único** - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município consignados nas seguintes dotações orçamentárias, mas sem se restringir as mesmas:

DOTAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	650	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUARTA - DA AQUISIÇÃO DE BENS NÃO PREVISTOS

O CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade de bens até o limite de 25% do valor do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos serviços prestados requisitados através da emissão de requisição de compras pelo Departamento de Compras da Prefeitura, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atestado de recebimento dos produtos/materiais requisitados, acompanhada da respectiva requisição de compras, através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, ou ainda, através de cheque nominal a mesma.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo de entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 3 (três) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** - Compete a Secretaria de Administração do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - Da aplicação de multa, caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 10 (dez) dias procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do bem locado ao CONTRATANTE que vier a ser requisitado, em no máximo 02 (*dois*) dias úteis contados da data de recebimento da requisição do mesmo.

**Parágrafo Primeiro** - Somente será admitida alteração do prazo de entrega, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros: "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

a.1) O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

**Parágrafo Segundo** - Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao contrato, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

a) Os atrasos provenientes de greve ocorridas com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**Parágrafo Terceiro** - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao fornecimento contratado, deverá comunicar ao CONTRATANTE com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**Parágrafo Quarto** - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do bem com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATADA é responsável pela boa manutenção e qualidade do bem fornecido em locação, devendo observar os prazos de manutenção do mesmo, como a troca de óleo, lonas de freios, etc, para garantia da segurança dos usuários.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

10.2. Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

10.3. O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Sexta, item "b".

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS

Os produtos e ou materiais objetos deste contrato serão recebidos por pessoa designada pela CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de <PRAZOVIGENCIA> (<PRAZOVIGENCIA#E>) dias contados da assinatura do presente contrato, ou seja, de <DATAINICIOVIGENCIA> à <DATAFIMVIGENCIA>; podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 02 (dois) dias após entrega da solicitação a CONTRATADA, sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Único** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos de entrega dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de IBAITI, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAPIRA, aos <DATAINICIOVIGENCIA#E>.

**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**CONTRATANTE**

*Walmir Wellington da Silva*  
*Prefeito Municipal*

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>  
**CONTRATADA**

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREP  
**RESENTANTE**>  
*Sócio Administrador*

Benedito Reimão do Vale  
Gestor e Fiscal do Contrato

Testemunhas:

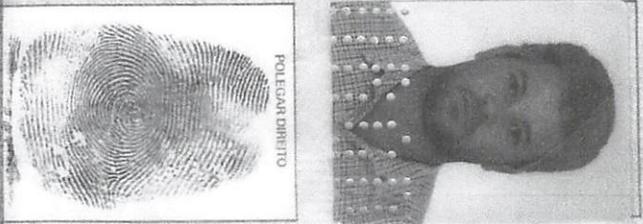
1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 855-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO

*Jose Nazare da Rocha*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 37.135.862-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/SET/2000

NOME JOSE NAZARE DA ROCHA

FILIAÇÃO JOAQUIM RODRIGUES DA ROCHA E FRANCISCA NAZARE DE CAMPOS

NATURALIDADE IBAITI -PR DATA DE NASCIMENTO 30/ABR/1967

DOC ORIGEM IBAITI-PR IBAITI  
CC:LV.8002/FLS.194 /N.000987  
CPF 565289309/53

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 19/06/17

24.970-2

*[Vertical handwritten marks/signatures]*

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
CNPJ nº20.190.808/0001-96

1



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **JOSE NAZARE DA ROCHA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Ibaiti no Estado do Paraná, nascido em 30 de Abril de 1967, empresário, residente e domiciliado na Rua João Antonio Pereira, nº 56, centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP 84.920-000, portador do CPF/MF 565.289.309-53 e da cédula de identidade civil RG: 37.135.862-0 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, único titular da empresa denominada **J.R CONSTRUTORA-EIRELI- ME**, estabelecida na Rua João Antonio Pereira, nº 56, centro, na cidade de Japira, no Estado do Paraná, CEP 84.920-000, inscrita sob CNPJ nº20.190.808/0001-96, arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600119037 em 29 de Abril de 2014, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI mediante as condições e cláusulas seguintes:

*Rocha*

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Altera o objeto social que será daqui por diante: **CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE FUNDACOES ALVENARIA TERRAPLENAGEM E URBANIZACAO EM RUAS PRACAS E CALCADAS FABRICACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL SERVICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL E LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGISTICAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA ATIVIDADES DE LIMPEZA E CAPINACAO DE RUAS LOGRADOUROS LIMPEZA URBANA SERVICOS DE REMOCAO DE LIXO URBANO COLETA E REMOCAO DE ENTULHOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS E INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS**

*X*



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037  
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701665650. NIRE: 41600119037.  
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM ORIGINAL

EM

*19/06/17*

2

**J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**  
**CNPJ nº20.190.808/0001-96**

PRÉ MONTADAS DE CIMENTO, LAJES , BLOCOS E PLACAS DE CIMENTO, CONSTRUÇÃO DE MUROS E PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO, POSTES E VIGAS DE CONCRETO, ARTEFATOS DE CONCRETO, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E AUTOMOVEIS, SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA E PROJETOS RELACIONADA A SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA NA AGRICULTURA.

**CLAUSULA SEGUNDA-** Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**J.R. CONSTRUTORA – EIRELI – ME**  
**CNPJ nº20.190.808/0001-96**  
**NIRE 41600119037**

*Roche*

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **JOSE NAZARE DA ROCHA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Ibaiti no Estado do Paraná, nascido em 30 de Abril de 1967, empresário, residente e domiciliado na Rua João Antonio Pereira, nº 56, centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP 84.920-000, portador do CPF/MF 565.289.309-53 e da cédula de identidade civil RG: 37.135.862-0 Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo, único titular da empresa denominada **J.R CONSTRUTORA- EIRELI- ME**, estabelecida na Rua João Antonio Pereira, nº 56, centro, na cidade de Japira, no Estado do Paraná, CEP 84.920-000, inscrita sob CNPJ nº20.190.808/0001-96, arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600119037 em 29 de Abril de 2014, **RESOLVE** consolidar o contrato primitivo de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1ª) A sociedade gira sob nome empresarial de **J.R CONSTRUTORA –EIRELI**, com sede e domicilio na Rua João Antonio Pereira, nº 56, Centro, na cidade de Japira, no Estado do Paraná, CEP 84900-000.

2ª) O capital social totalmente subscrito e integralizado, em dinheiro, moeda corrente nacional, é de **R\$100.000,00( Cem mil reais)**, dividido em **100.000( cem mil)** quotas de valor nominal de **R\$1,00( um real)** cada uma, pelo empresário:



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.  
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701665650. NIRE: 41600119037.  
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Roche*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
CNPJ nº20.190.808/0001-96

3



Sócio	n.º quotas	(%)	R\$
José Nazaré da Rocha	100.000	100,00	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100,00	R\$ 100.000,00

3ª) O objeto social é: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE FUNDACOES ALVENARIA TERRAPLENAGEM E URBANIZACAO EM RUAS PRACAS E CALCADAS FABRICACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL SERVICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL E LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGISTICAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA ATIVIDADES DE LIMPEZA E CAPINACAO DE RUAS LOGRADOUROS LIMPEZA URBANA SERVICOS DE REMOCAO DE LIXO URBANO COLETA E REMOCAO DE ENTULHOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS E INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MONTADAS DE CIMENTO, LAJES , BLOCOS E PLACAS DE CIMENTO, CONSTRUÇÃO DE MUROS E PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO, POSTES E VIGAS DE CONCRETO, ARTEFATOS DE CONCRETO, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E AUTOMOVEIS, SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA E PROJETOS RELACIONADA A SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA NA AGRICULTURA.

4ª) A EIRELI iniciou suas atividades em 29 (vinte e nove) de abril de 2014( dois mil e quatorze) e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª) A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 19/06/17

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.  
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701665650. NIRE: 41600119037.  
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

4

**J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**  
**CNPJ nº20.190.808/0001-96**



6ª) A administração da EIRELI caberá ao Titular José Nazaré da Rocha, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato judicial, e poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

7ª) O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

9ª) A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a deliberação assinado pelo titular.

10ª) O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

*Rocha*  
11ª): Falecendo ou interdito a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

12ª): O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

*19/06/17*



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.  
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701665650. NIRE: 41600119037.  
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
CNPJ nº20.190.808/0001-96

5



13ª): Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Japira, 04 de maio de 2017.

JOSE NAZARE DA ROCHA  
Titular/Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONF. SEM. 2017  
EM 19/06/17

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.  
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701665650. NIRE: 41600119037.  
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI**  
**SEDE DA COMARCA**  
 Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M<sup>te</sup> Luzia - Ibaíti - PR - CEP. 84900-000  
 Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3815 / 3546-3354 - E-mail: tabelionatoibaiti@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de.  
 [0sK5wnT1]-JOSE NAZARE DA ROCHA.....  
 Ibaíti-PR, 04 de Maio de 2017.  
 Em testemunho da verdade

*[Handwritten Signature]*  
 VERA LUCIA DE OLIVEIRA  
 ESCRIVENTE  
 FUNARPEN - SELO DIGITAL  
 J1Y1R q4HKF Fsk8W - KOoOT . FdRZe

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI  
 Vera Lucia de Oliveira - Escrevente  
 Rua Paraná, 51 - 1411-3546-1465  
 CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

*[Handwritten Signature]*  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM 19/06/17

*[Handwritten Signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.  
 PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701665650. NIRE: 41600119037.  
 J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 08/05/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten Signature]*

# J.R.CONSTRUTORA – EIRELI – ME

CNPJ 20.190.808/0001-96

RUA JOÃO ANTONIO PEREIRA 56 – CENTRO – JAPIRA – PARANÁ

FONE 43 991429408

Email jrconstrutorajapira@gmail.com



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE

JAPIRA - PR REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Japira, 19 de Junho de 2017

J.R.CONSTRUTORA EIRELI ME

CNPJ 20.190.808/0001-96

JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA

Sócio Administrador

CPF 565.289.309-53

RG 37.135.862-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
19/06/17

# J.R.CONSTRUTORA – EIRELI – ME

CNPJ 20.190.808/0001-96

RUA JOÃO ANTONIO PEREIRA 56 – CENTRO – JAPIRA – PARANÁ

FONE 43 991429408

Email jrconstrutorajapira@gmail.com



## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUIÇÃO DE ME OU EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE

JAPIRA - PR REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

J.R.CONSTRUTORA – EIRELI –ME , CNPJ nº 20.190.808/0001-96, sediada a Rua João Antonio Pereira, 56 – Centro – Japira – Paraná – CEP 84.920-000 **Declaro (amos)** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Japira, 19 de Junho de 2017

  
\_\_\_\_\_  
J.R.CONSTRUTORA EIRELI ME  
CNPJ 20.190.808/0001-96  
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA  
Sócio Administrador  
CPF 565.289.309-53  
RG 37.135.862-0

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 19/06/17









GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0011903-7	CNPJ 20.190.808/0001-96	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/04/2014	Data de Início de Atividade 23/04/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56, CENTRO, JAPIRA, PR, 84.920-000			
Objeto CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE FUNDACOES ALVENARIA TERRAPLENAGEM E URBANIZACAO EM RUAS PRACAS E CALCADAS FABRICACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL SERVICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL E LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGISTICAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA ATIVIDADES DE LIMPEZA E CAPINACAO DE RUAS LOGRADOUROS LIMPEZA URBANA SERVICOS DE REMOCAO DE LIXO URBANO COLETA E REMOCAO DE ENTULHOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS E INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRÉ MONTADAS DE CIMENTO, LAJES, BLOCOS E PLACAS DE CIMENTO, CONSTRUÇÃO DE MUROS E PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO, POSTES E VIGAS DE CONCRETO, ARTEFATOS DE CONCRETO, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E AUTOMOVEIS, SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA E PROJETOS RELACIONADA A SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA NA AGRICULTURA.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  Microempresa	Prazo de Duração  Indeterminado
Titular Nome/CPE JOSE NAZARE DA ROCHA 565.289.309-53	Administrador Sim	Início do Mandato 23/04/2014	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 08/05/2017 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20172313104	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 30 de maio de 2017

17/337880-3

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 19/06/17

*[Handwritten signatures and initials]*

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br)  
e informe o número 173378803 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias

*Libertad Bogus*



Documento Assinado Digitalmente 30/05/2017  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)



Município de Japira  
Pregão Presencial 27/2017

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

**CNPJ:** 20.190.808/0001-96    **Fornecedor:** J.R CONSTRUTORA EIRELI ME    **E-mail:** jrconstrutorajapira@gmail.com  
**Endereço:** RUA JOÃO ANTONIO PEREIRA 56 - CENTRO - Japira/PR - CEP 84920-000    **Telefone:** 43 991429408    **Fax:**    **Celular:** 43991429408  
**Inscrição Estadual:** 9073470010    **Contador:** ESCRITORIO PLAZA    **Telefone contador:** 4335462478  
**Representante:** JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA    **CPF:** 565.289.309-53    **RG:** 371358620  
**Endereço representante:** RUA JOÃO ANTONIO PEREIRA 56 - CENTRO - Japira/PR - CEP 84920-000    **Telefone representante:** 43991429408  
**E-mail representante:** jrconstrutorajapira@gmail.com  
**Banco:** 341 - ITAU    **Agência:** 3774 - IBAITI - Ibaíti/PR    **Conta:** 279230    **Data de abertura:**

**Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).**

Lote : 001    Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para doação em locação de um veículos tipo CAMINHAO BASCULANTE TRUCK, ano mínimo de fabricação 2007, capacidade mínima de 15 metros cúbicos, Equipamento/acessório extra: caçamba metálica reforçada, tipo basculante, com capacidade mínima de 15.0m3 acionada hidráulicamente com tampa de abertura traseira vertical e horizontal, a caçamba dev era ser com para-lamas traseiros, apara-barros de borracha e para-choque Traseiro de acordo com as normas do DETRAN	300,00	DIA	353,33			352,00	105.600,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 105.600,00

TOTAL DA PROPOSTA : 105.600,00

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 4 dias

J.R CONSTRUTORA EIRELI ME  
CNPJ: 20.190.808/0001-96

# J.R.CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ 20.190.808/0001-96

RUA JOÃO ANTONIO PEREIRA 56 - CENTRO - JAPIRA - PARANÁ

FONE 43 991429408

Email jrconstrutorajapira@gmail.com



## PROPOSTA DE PREÇOS

A J.R.CONSTRUTORA – EIRELE – ME, inscrita no CNPJ 20.190.808/0001-96 e Inscrição Estadual nº 90734700-10 sito RUA JOÃO ANTONIO PEREIRA, 56 Centro – Japira – Paraná CEP 84.920-000 Fone 43 99142 9408 email [jrconstrutorajapira@gmail.com](mailto:jrconstrutorajapira@gmail.com)

À Comissão de Licitação

Ref. ao Pregão Presencial nº 027/2017-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial nº 027/2017-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: 105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais );

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta Dias) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK FORD CARGO 1722 E – DIESEL – ANO 2007 MODELO 2007 PLACA NIH – 2150 CHASSI Nº 9BFYCE7V578803883 Atendendo todas as exigências do edital conforme proposta de preços em anexo

Japira, 19 de Junho de 2017

Japira, 19 de Junho de 2017

  
\_\_\_\_\_  
J.R.CONSTRUTORA EIRELI ME  
CNPJ 20.190.808/0001-96  
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA  
Sócio Administrador  
CPF 565.289.309-53  
RG 37.135.862-0





**ENVELOPE Nº 01 – “ PROPOSTA DE PREÇOS ”**

NOME DA EMPRESA J.R.CONSTRUTORA – EIRELI -ME

CNPJ 20.190.808/0001-96

ENDEREÇO RUA JOÃO ANTONIO PEREIRA, N 56 - CENTRO JAPIRA PARANÁ

CEP 84.920-000

TELEFONE 43 99142-9408 jrconstrutorajapira@gmail.com

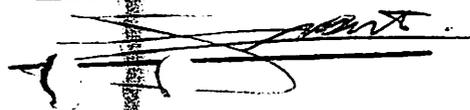
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 –PMJ

19/06/2017 – 14:00H

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 19/06/17

às 13:06 hs. Nº 1



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.190.808/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/04/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>J. R. CONSTRUTORA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAO ANTONIO PEREIRA</b>	NÚMERO <b>56</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.920-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JAPIRA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>plazza2@br10.com.br</b>	TELEFONE <b>(43) 9142-9408</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/04/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/06/2017** às **17:05:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.190.808/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/04/2014</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**  
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**  
**49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**  
**74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias**  
**71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho**  
**23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda**  
**23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes**  
**43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente**  
**77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO <b>R JOAO ANTONIO PEREIRA</b>	NÚMERO <b>56</b>	COMPLEMENTO
---	---------------------	-------------

CEP <b>84.920-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JAPIRA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>plazza2@br10.com.br</b>	TELEFONE <b>(43) 9142-9408</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/04/2014</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/06/2017** às **17:05:32** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



## Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR  
19/06/2017 - 10 42 56

### Informações do Contribuinte

<b>Inscrição Estadual</b>	<b>90734700-10</b>	<b>Inscrição CNPJ 20.190.808/0001-96</b>
<b>Nome Empresarial</b>	<b>J.R Construtora Eireli Me</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Joao Antonio Pereira, 56. Centro 84920-000 - Japira - PR	
<b>Telefone</b>	(43)3546-2478	
<b>E-mail</b>	MONIQUE_ESCRITORIOPLAZZA@HOTMAIL.COM	
<b>Atividade Econômica Principal</b>	4120-4/00 - Construcao de Edificios	
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)</b>	<p>2330-3/01 - Fabricacao de Estruturas Pre-Moldadas de Concreto Armado, em Serie e Sob Encomenda</p> <p>2330-3/99 - Fabricacao de Outros Artefatos e Produtos de Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso e Materiais Semelhantes</p> <p>2511-0/00 - Fabricacao de Estruturas Metalicas</p> <p>2512-8/00 - Fabricacao de Esquadrias de Metal</p> <p>4679-6/03 - Comercio Atacadista de Vidros, Espelhos e Vitrais</p> <p>4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao em Geral</p> <p>4923-0/02 - Servico de Transporte de Passageiros - Locacao de Automoveis com Motorista</p> <p>4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calçadas</p> <p>4292-8/01 - Montagem de Estruturas Metalicas</p> <p>4313-4/00 - Obras de Terraplenagem</p> <p>4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica</p> <p>4329-1/04 - Montagem e Instalacao de Sistemas e Equipamentos de Iluminacao e Sinalizacao em Vias Publicas, Portos e Aeroportos</p> <p>4391-6/00 - Obras de Fundacoes</p> <p>4399-1/03 - Obras de Alvenaria</p> <p>4399-1/05 - Perfuracao e Construcao de Pocos de Agua</p> <p>4399-1/99 - Servicos Especializados para Construcao não Especificados Anteriormente</p>	
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
<b>Formas de Atuação</b>	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
<b>Início das Atividades</b>	10/2016	
<b>Código SRP Atual:</b>	1.1011.112 - Desde 01/2017	
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Ativo - Desde 10/2016	
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 01/2017	
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>	Maiores informações clique aqui	



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**  
**CNPJ: 20.190.808/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:40:00 do dia 24/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2017.

Código de controle da certidão: **067D.050C.82E5.B88C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20190808/0001-96  
**Razão Social:** J R CONSTRUTORA  
**Endereço:** SITIO SOL NASCENTE / CENTRO / UMUARAMA / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

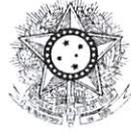
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/06/2017 a 01/07/2017

**Certificação Número:** 2017060205590276858726

Informação obtida em 18/06/2017, às 22:32:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.190.808/0001-96

Certidão nº: 131049940/2017

Expedição: 18/06/2017, às 22:36:13

Validade: 14/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.190.808/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Japira

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

**NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/08/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Japira, 19 de Junho de 2017

NEGATIVA Nº: 110/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMZIH2QET5M4424QS3

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: J R CONSTRUTORA - EIRELI - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

6141684

20.190.808/0001-96

ENDEREÇO

R. JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO CEP: 84920000 Japira - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, Locação de automóveis sem condutor, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de esquadrias de metal, Coleta de resíduos não-perigosos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Montagem de estruturas metálicas, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Perfuração e construção de poços de água, Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016461463-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.190.808/0001-96**  
Nome: **J.R CONSTRUTORA EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/10/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**ALVARÁ DE LICENÇA**  
**FUNCIONAMENTO 082/2017**

PELA PRESENTE ALVARÁ, VÁLIDO ATÉ 31/12/2017

Licença requerida por: J. R. CONSTRUTORA-EIRELI-ME  
CNPJ- 20.190.808/0001-96

LOCALIZAÇÃO  
R. JOAO ANTONIO PEREIRA-56

ATIVIDADES

4120-4-00-CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO  
4213-8-00-OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS  
4399-1-03- OBRAS DE ALVENÁRIA  
2511-0-00- FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS  
2512-8-00- FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL  
4292-8-01- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS  
4313-4-00- OBRAS DE TERRAPLANAGEM  
4330-4-04- SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL  
4391-6-00- OBRAS DE FUNDAÇÕES  
4679-6-03- COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS  
7111-1-00- SERVIÇOS DE ARQUITETURA  
4744-0-99- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL  
7112-0-00- SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
8121-4-00- LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS  
8130-3-00- ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS  
8219-9-99- PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
4399-1-04- SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS  
4399-1-05- PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA  
8129-0-00- ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
3811-4-00- COLETA DE RESÍDUOS NÃO- PERIGOSOS  
4329-1-04- MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS  
4321-5-00- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA  
7711-0-00- LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR  
4923-0-02- SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS- LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA  
7490-1-03- SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS  
7119-7-04- SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO  
2330-3-01- FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ- MOLDADOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES  
4399-1-99- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
7719-5-99- LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO COMERCIAL  
SEGUNDA A SEXTA 08:00 AS 12:00 DA 14:00 AS 18:00 HRS

Japira 09 de MAIO de 2017

Benedito Messias de Siqueira  
Dir. Dep. Tributação,  
Fisco e Fiscalização  
nº 0232017

BENEDITO MESSIAS DE SIQUEIRA



especificados anteriormente



BENEDITO MESSIAS DE SIQUEIRA

Benedito Messias de Siqueira  
Dir. Dep. Tributação,  
Cadastro e Fiscalização  
Portaria 023/2017



*[Handwritten signature in blue ink]*

**ANTT**AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES**CERTIFICADO DE REGISTRO NACIONAL DE  
TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DE CARGAS**

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

J. R. CONSTRUTORA

CNPJ: 20.190.808/0001-96

**ETC 050163111**

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RNTRC: **050163111**CATEGORIA: **ETC**CADASTRADO DESDE: **22/06/2017**VÁLIDO ATÉ: **22/06/2022**

Lei nº 10.233/2001 - Lei nº 11.442/2007 - Resolução ANTT nº 4.799/2015

ETC - EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS



**EXTRATO DO TRANSPORTADOR**

RNTRC:  
**050163111**  
RAZÃO SOCIAL:  
**J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**

VALIDADE:  
**22/06/2022**

CATEGORIA:  
**ETC - EMPRESA DE TRANSPORTE DE CARGAS**  
DATA DE CADASTRO:  
**22/06/2017**  
SITUAÇÃO:  
**ATIVO**

CNPJ:  
**20.190.808/0001-96**  
ÚLTIMO RECADASTRAMENTO:  
**22/06/2017**

LOGRADOURO:  
**RUA JOAO ANTONIO PEREIRA**

NÚMERO:  
**56**

COMPLEMENTO:

BAIRRO:  
**CENTRO**

MUNICÍPIO/UF:  
**Japira/PR**

CEP:  
**84920-000**

TELEFONE:  
**(43) 99167-1564**

EMAIL:  
**patriciajapira@hotmail.com**

**DADOS DA FROTA**

SEQ	PLACA / UF	TIPO	RENAVAM	ID ETIQUETA	ID TAG	PROPRIEDADE	SITUAÇÃO
00001	NIH-2150/PR	CS	00949710970	11037620		PRÓPRIO	ATIVO

Total de Placas: 1

# J.R.CONSTRUTORA – EIRELI – ME

CNPJ 20.190.808/0001-96

RUA JOÃO ANTONIO PEREIRA 56 – CENTRO – JAPIRA – PARANÁ

FONE 43 991429408

Email jrconstrutorajapira@gmail.com



ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

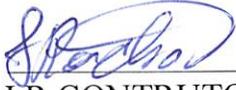
PREFEITURA MUNICIPAL DE

JAPIRA - PR REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 27/2017, instaurado por esse Município de JAPIRA, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Japira, 19 de Junho de 2017

  
\_\_\_\_\_  
J.R.CONSTRUTORA EIRELI ME  
CNPJ 20.190.808/0001-96  
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA  
Sócio Administrador  
CPF 565.289.309-53  
RG 37.135.862-0


# J.R.CONSTRUTORA – EIRELI – ME

CNPJ 20.190.808/0001-96

RUA JOÃO ANTONIO PEREIRA 56 – CENTRO – JAPIRA – PARANÁ

FONE 43 991429408

Email jrconstrutorajapira@gmail.com



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE

JAPIRA - PR REF.: PREGÃO

PRESENCIAL Nº 27/2017

Eu, JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA representante legal da empresa J.R.CONSTRUTORA – EIRELI –ME , CNPJ nº 20.190.808/0001-96, sediada a Rua João Antonio Pereira, 56 – Centro – Japira – Paraná – CEP 84.920-000, interessada em participar do Pregão Presencial nº 0027/2017, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (suspensão temporária de contratar) junto ao Município de JAPIRA quanto à sua habilitação nesta licitação.

Japira, 19 de Junho de 2017

J.R.CONSTRUTORA EIRELI ME

CNPJ 20.190.808/0001-96

JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA

Sócio Administrador

CPF 565.289.309-53

RG 37.135.862-0

# J.R.CONSTRUTORA – EIRELI – ME

CNPJ 20.190.808/0001-96

RUA JOÃO ANTONIO PEREIRA 56 – CENTRO – JAPIRA – PARANÁ

FONE 43 991429408

Email jrconstrutorajapira@gmail.com



ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE DEBITO COM FORNECIMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2017

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 0027/2017, instaurado por esse Município, que não encontramos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de JAPIRA.

Por ser expressão da verdade,

Japira, 19 de Junho de 2017

  
\_\_\_\_\_  
J.R.CONSTRUTORA EIRELI ME  
CNPJ 20.190.808/0001-96  
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA  
Sócio Administrador  
CPF 565.289.309-53  
RG 37.135.862-0


# J.R.CONSTRUTORA – EIRELI – ME

CNPJ 20.190.808/0001-96

RUA JOÃO ANTONIO PEREIRA 56 – CENTRO – JAPIRA – PARANÁ

FONE 43 991429408

Email jrconstrutorajapira@gmail.com



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE

JAPIRA - PR REF.: PREGÃO

PRESENCIAL Nº 0027/2017

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade,

Japira, 19 de Junho de 2017

J.R.CONSTRUTORA EIRELI ME

CNPJ 20.190.808/0001-96

JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA

Sócio Administrador

CPF 565.289.309-53

RG 37.135.862-0

# J.R.CONSTRUTORA – EIRELI – ME

CNPJ 20.190.808/0001-96

RUA JOÃO ANTONIO PEREIRA 56 – CENTRO – JAPIRA – PARANÁ

FONE 43 991429408

Email jrconstrutorajapira@gmail.com



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE

JAPIRA - PR REF.: PREGÃO

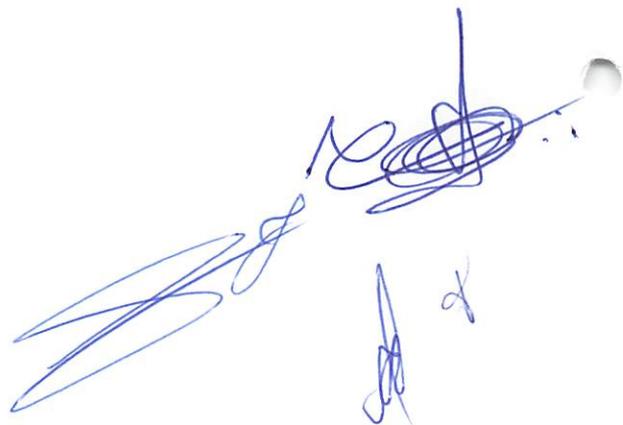
PRESENCIAL Nº 0027/2017

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº xxxx/2017, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade,

JAPIRA, 19 DE JUNHO DE 2017

  
\_\_\_\_\_  
J.R.CONSTRUTORA EIRELI ME  
CNPJ 20.190.808/0001-96  
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA  
Sócio Administrador  
CPF 565.289.309-53  
RG 37.135.862-0





ESTADO DO PARANÁ  
**COMARCA DE Ibaiti**

CARTORIO DISTRIBUIDOR  
Rua Paraná - Centro  
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR  
RENERIO GONCALVES LEITE  
JURAMENTADO  
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**JR CONSTRUTORA EIRELI - ME**

CNPJ 20.190.808/0001-96, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 29 de Maio de 2017

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

6 DETRAN - PR Nº 013138701816  
3 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

3 IVA COD. RENAVAM ENTRC EXERCÍCIO  
01 00949710970 \*\*\*\*\* 2014

0 NOME  
0 D R DO VALE JUNIOR - ME  
0  
7

8 CPF/CNPJ PLACA  
3 23.080.360/0001-46 NIH-2150

1 PLACA ANT/VUE CHASSI  
- \*\*\*\*\* 9BFYCE7V57BB03883

8 ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL  
CAR/CAMINHAD/BASCULANTE DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD  
FORD/CARGO 1722 E 2007 2007

CAP/PCY/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE  
10.81T/220CV ALUGUEL BRANCA

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC/COTAS  
I \*\*QUITADO\*\* \*\*\*\*\* 1º \*\*\*\*\*  
P \*\*\*\*\* 2º \*\*\*\*\*  
V \*\*\*\*\* 3º \*\*\*\*\*  
A \*\*\*\*\*

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO  
SEGURO 2014 QUITADO

OBSERVAÇÕES  
MOTOR 30922768 3 EIXOS  
SEM RESERVA  
CMT=032,00T PBT=016,00T  
FELIX TRAVO DA SILVA

LOCAL DATA  
JAPIRA/PR 16/03/17

CONTRAN

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*



Documento de Arrecadação - RNTRC

Transportador **J.R. CONSTRUTORA**

Emissão	Vencimento
14/06/2017	24/06/2017

CNPJ: 20.190.808/0001-96

Resumo dos Serviços	Unitário (R\$)	Qtd	Total (R\$)
Serviços para Veículos Automotores	131,00	1	131,00
Recadastramento de Automotor			

Valor total a pagar **R\$ 131,00**

Ponto de Atendimento  
**SETCEPAR-SS.LONDRINA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS NO ESTADO DO PARANÁ**  
 Rua Cambará, 423 Salas 01 e 02  
 LONDRINA - CEP: 86010530  
 CNPJ: 76.684.737/0001-32

Outras Informações

1. O pagamento do boleto anexo não quita débitos anteriores
2. Documento de Arrecadação e Boleto emitidos pela EVO (20.919.777/0001-61), por conta e ordem da FETRANSPAR (73.946.162/0001-90), para fins de execução contratual da operação de administração, arrecadação e liquidação financeiras provenientes do RNTRC.
3. O crédito referente a este pagamento estará disponível somente após a compensação bancária.

**Santander** | **033-7** | 03399.70766 71100.000000 50380.001029 1 72000000013100

Autenticação Mecânica

Noosso Número	Vencimento	Valor Total a Pagar
00503800	24/06/2017	R\$ 131,00

**BRADESCO**

Comprovante de Pagamento  
 Boleto de Cobrança

Data: 16/06/2017  
 Agência: 0969 Terminal: 100 Aut: 596 Trx: 6805  
 Hora: 14:28:48  
 Linha digitável:  
 03399.70766 71100.000000 50380.001029 1  
 00000000013100  
 Banco do Titular: 33 - BANCO SANTANDER (BRASIL)  
 Data de Vencimento: 24/06/2017  
 Data do Pagamento: 16/06/2017  
 Valor Pago: 131,00

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando solicitado.

Alo Bradesco  
 SAC - Serviço de Apoio ao Cliente  
 Atendimentos, Reclamações e Informacoes  
 0800 704 8883  
 Atendimento Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099  
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana  
 Ouvidoria - 0800 727 9933  
 Atendimento de segunda a sexta-feira  
 das 8h as 18h, exceto feriados  
 100 5 160617C 131,00R 0905

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*



ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR  
GRD - GUIA DE RECOLHIMENTO DETRAN

Processo: 163.3.0008062-2

GRD: 163.3.00007028-5

Data Venc: 19/06/2017

Contribuinte: J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME  
Placa: NIH-2150

Renavam: 0094.971097-0

Emitido em: 14/06/2017

Controle: 2116 3300 0070 2801

Esta GRD só tem validade mediante a  
comprovação de entrega no Detran

Discriminação	Valor (R\$)
DETRAN TAXAS	289,35
TOTAL	289,35

Pagar no Banco do Brasil, Rendimento, Sicoob ou Sicredi.  
2. VIA USUÁRIO

**ENVELOPE Nº 02 – “ HABILITAÇÃO”**

NOME DA EMPRESA J.R.CONSTRUTORA – EIRELI -ME

CNPJ 20.190.808/0001-96

ENDEREÇO RUA JOÃO ANTONIO PEREIRA, N 56 - CENTRO JAPIRA PARANÁ

CEP 84.920-000

TELEFONE 43 99142-9408 jrconstrutorajapira@gmail.com

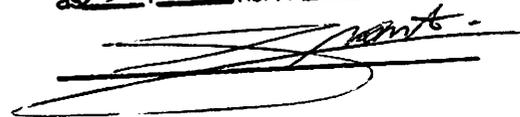
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 –PMJ

19/06/2017 – 14:00H

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 19/06/17

às 14:25 hs. Nº 1





## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017-PMJ

### ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO” E Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”

Aos dezenove dias de Junho de 2017 (19/06/2017), às 13h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro Sr. DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS e Membros da Equipe de Apoio, CEDIELTON ARNALDO DECOL, JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO e CARLOS OTAVIO DAMIAN, designados pela Portaria n.º 131/2017 de 01/06/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Habilitação” e nº 02 – “Proposta de Preços” referente a **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 027/2017-PMJ. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Habilitação e 02-Proposta de Preços, dentro do horário constante do edital, das empresas: J.R. CONSTRUTORA – EIRELI – ME. Às 13h45minh foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento da proponente, e como estava de acordo com o edital de licitação foi considerada CREDENCIADA e APTA a participar. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 – Proposta de Preço da proponente, onde depois de conferida a proposta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a proponente foi considerada CLASSIFICADA. Na sequência foi lido o CD da proponente com o arquivo da proposta digital gravada. Às 14h:10min foi dado início a fase de lances verbais, onde a empresa J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME apresentou lance inicial no Item 001 perfazendo o valor unitário de R\$ 353,33 (Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos). Em seguida foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da proponente onde foi conferido pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio a documentação apresentada, onde a proponente apresentou toda a documentação solicitada, sendo considerada HABILITADA. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma: J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME CNPJ 20.190.808/0001-96 - RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 – CENTRO - JAPIRA-PR CEP 84.920-000, vencedora do Item 001 do Lote



001, perfazendo o valor global de **R\$ 105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais)**. O Pregoeiro comunicou ao presente, a proponente declarada VENCEDORA do certame por apresentar menor preço. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, o Sr. Pregoeiro comunicou o resultado final ao presente, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, a adjudicação do objeto a empresa J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME, perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais)** e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

  
DIRCEU GALVAO DOS SANTOS  
Pregoeiro

  
CEDIELTON ARNALDO DECOL  
Equipe de Apoio

  
JADER SANTOS CAMARGO LUCIANO  
Equipe de Apoio

  
CARLOS OTAVIO DAMIAN  
Equipe de Apoio

  
J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME



# Município de Japira - 2017

## Mapa da Licitação

Pregão 27/2017

Data abertura: 19/06/2017

Data julgamento: 19/06/2017

Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	CNPJ 20.190.808/0001-95	
			Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	DIA	300,00	352,00 -
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				105.600,00

CNPJ: 20.190.808/0001-95 - J. R. CONSTRUTORA EIRELI ME

Emitido por: Dirceu Galvão dos Santos, na versão: 5516 w

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

19/06/2017 14:12:37



# Município de Japira - 2017

Classificação por item

Pregão 27/2017



Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
<b>Item 001: 2378 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK</b>				
36909-8	J R CONSTRUTORA EIRELI ME	20 190 808/0001-96	Classificado	352,00

Qtde itens desertos : 000

Qtde itens frustrados : 000



Município de Japira - 2017  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 27/2017



Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 36909-8 J.R CONSTRUTORA EIRELI ME					CNPJ: 20.190.808/0001-96	Telefone: 43 991429408	Status: Classificado	105.600,00
Representante: 34980-1 JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA								
Lote 001 - Lote 001							105.600,00	
001	2378 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK	DIA	300,00	Classificado		352,00	105.600,00 *	
							VALOR TOTAL:	105.600,00



Município de Japira - 2017  
Relação de Participantes  
Pregão 27/2017



Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006</b>			
36909-8	20 190 808/0001-96	J R CONSTRUTORA EIRELI ME	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



# Município de Japira - 2017

## Situação por lote/itens

### Pregão 27/2017



Página 1

Produto	Status
Fornecedor	Preço Unitário
CNPJ/CPF	
Status	
Marca	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>	
Item 001: 2378 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK	<b>ADQUIRIDO</b>
36909-8 J R CONSTRUTORA EIRELI ME	352,00
20 190 808/0001-96	
Classificado	

Qtde itens vencedores: 001  
Qtde itens frustrados: 000  
Qtde itens desertos: 000  
Qtde itens não apurados: 000  
Qtde itens empatados: 000  
Qtde itens empatados ME: 000



# Município de Japira - 2017

Vencedores por lote/item

Pregão 27/2017



Página: 1

Produto	Marca	Preço
<b>Lote 001 - Lote 001</b>		
Fornecedor: 36909-8 J.R CONSTRUTORA EIRELI ME CNPJ: 20.190.808/0001-96 Itens vencidos: 1		
Item 001	2378 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK	352,00



Município de Japira - 2017  
Relatorio de Lances dos Fornecedores  
Pregão 27/2017



Página 1

Objeto Contratação de Empresa de Locação de Veiculo Caminhão Truck

Lote: 0001	Item: 0001	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK	Marca/Modelo:	Quantidade:	300,00
Fornecedor	36909	J.R CONSTRUTORA EIRELI ME			Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		352,00			
1		352,00			

  
DIRCEU GALVAO DOS SANTOS  
Pregoeiro

  
J.R CONSTRUTORA EIRELI ME  
JOSE NAZARÉ DA ROCHA



Município de Japira - 2017  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 27/2017



Página 1

Objeto: Contratação da Empresa de Locação de Veículo Caminhão Truck

Lote: 0001	Item: 0001	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK	Marca/Modelo:	Quantidade:	300,00
a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação em locação de um veículo tipo CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, ano mínimo de fabricação 2007, capacidade mínima de 15 metros cúbicos.					
Equipamento/acessório extra: caçamba metálica reforçada tipo basculante com capacidade mínima de 15 m <sup>3</sup> acionada hidráulicamente com tampa de abertura traseira vertical e horizontal, a caçamba deverá ser com para-lamas traseiros, aparafusos de borna e para-choque traseiro de acordo com as normas do DETRAN					

Fornecedor	36909	J.R CONSTRUTORA EIRELI ME
Rodada		Valor
Lance Inicial		352,00
1		352,00

Vencedor

  
\_\_\_\_\_  
DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
J.R CONSTRUTORA EIRELI ME  
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000  
☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017-PMJ**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**  
O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS PARA O MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR, às empresas: Empresa **GENESIS MACHADO & CIA LTDA - CNPJ 26.272.797/0001-70 - RUA ABELARDO ROVER, 626 - NASCENTE DO SOL, SIQUEIRA CAMPOS-PR CEP 84940-000** - vencedoras dos Itens lote 001 INTENS 001, perfazendo o valor global de **R\$ 52.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 52.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 026/2017-PMJ. Contrato nº 55/2017 Vigência 12 Meses.  
Japira, 27 de Junho de 2017.  
WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REF: PREGÃO PRESENCIAL 27/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**  
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 27/2017, que após a homologação do objeto à proponente, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
38	BELLADONA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP.	02, 04, 06, 07, 09, 12, 14, 16, 18, 21, 23, 25, 26, 28, 30, 32, 35, 36, 39, 43, 47, 49, 51, 52, 55, 56, 57, 59, 61, 63, 64, 66, 70, 71, 74, 75, 76, 79, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 90, 91, 93, 95, 96, 101, 103.	RS 16.184,50
39	OSTEN FÓRMULAS LTDA ME.	01, 03, 05, 08, 10, 11, 13, 15, 17, 19, 20, 22, 24, 27, 29, 31, 33, 34, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 50, 53, 54, 58, 60, 62, 65, 67, 68, 69, 72, 73, 77, 78, 80, 84, 85, 89, 92, 94, 97, 98, 99, 100, 102, 104, 105, 106, 107.	RS 15.711,80

As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: <http://www.saojosedabovista.pr.gov.br>  
São José da Boa Vista-Pr, 29 de Junho de 2017.  
Willys Manoel Barbosa.  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000  
☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017-PMJ**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**  
O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, às empresas: Empresa **J.R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME - CNPJ 20.190.808/0001-96 - RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO, JAPIRA-PR CEP 84920-000** - vencedoras dos Itens lote 001 INTENS 001, perfazendo o valor global de **R\$ 105.600,00 (Cento e Cinco Mil Seiscentos Reais)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 105.600,00 (Cento e Cinco Mil Seiscentos Reais)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 027/2017-PMJ. Contrato nº 56/2017 Vigência 12 Meses.  
Japira, 27 de Junho de 2017.  
WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017**  
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto, "Contratação de empresa ou profissional para ministrar palestras para os beneficiários do Programa Bolsa Família, com temas específicos para cada faixa etária". O recebimento dos envelopes se dará no dia 19/07/2017, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: [licitapmsjbv@yahoo.com.br](mailto:licitapmsjbv@yahoo.com.br) ou através do site: <http://www.saojosedabovista.pr.gov.br/>.  
São José da Boa Vista, 29 de junho de 2017.  
Willys Manoel Barbosa  
Presidente da Comissão de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
REF.: Pregão Presencial de nº 27/2017  
OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados"  
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: BELLADONA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP no valor total de R\$ 16.184,50 (Dezesseis mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) e OSTEN FÓRMULAS LTDA ME no valor total de 15.711,80 (Quinze mil setecentos e onze reais e oitenta centavos).  
São José da Boa Vista-Pr, em 29 de junho de 2017.  
Pedro Sérgio Kronéis  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017**  
O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, para o atendimento da prefeitura municipal. A abertura dos envelopes será às **09h00min horas do dia 07/07/2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), no horário de expediente, ou no site: [www.Japira.pr.gov.br](http://www.Japira.pr.gov.br).  
Japira- PR, 27 de Junho de 2017.  
Walmir Wellington da Silva  
Prefeito Municipal  
Dirceu Galvão dos Santos  
Pregoeiro

- CIRCULAÇÃO**
- Siqueira Campos
  - Cornélio Procópio
  - Cunitiba
  - Ibaiti
  - Japira
  - Jaboti
  - Salto do Itararé
  - Carãoópolis
  - Joaquim Távora
  - Guaipirama
  - Quatiguá
  - Jacarezinho
  - Conseheiro Marinho
  - Pinhalão
  - Tomazina
  - Curiúva
  - Figueira
  - Ventania
  - Sapopema
  - São Sebastião da Amoreira
  - Nova América da Colina
  - Nova Santa Bárbara
  - Santa Cecília do Pavão
  - Santo Antônio do Paraná
  - Congonhas
  - Jacarezinho
  - Santa Mariana
  - Leópolis
  - Sertaneja
  - Rancho Alegre
  - Primeiro de Maio
  - Floreópolis
  - São Gerônimo da Serra
  - Santo Antônio da Platina
  - Arapoti
  - Jaguariaíva
  - Sengés
  - São José da Boa Vista
  - Wenceslau Braz
  - Santana do Itararé
  - Jundiaí do Sul
  - Andaraí
  - Abatiá
  - Cambará
  - Ribeirão do Pinhal
  - Nova Fátima
  - Barra do Jacaré
  - Santa Amélia
  - Sertãozinho
  - Bela Vista do Paraíso
  - Ribeirão Claro

**REDAÇÃO JORNAL**  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882  
**SUCURSAL ARAPOTI**  
DIREÇÃO: DAVID BATISTA  
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369  
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691  
**SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO**  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br  
DIREÇÃO: ISAMARA DINIZ  
SUCURSAL ARAPOTI: DAVID BATISTA  
JORNALISTA RESPONSÁVEL: REGIANE ROMÃO - MTB: 0010374/PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 056/2017-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa J.R CONSTRUTORA EIRELI ME, objetivando a **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 027/2017-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 618.843.249-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.418.809-0/SSP/PR, e a empresa **J.R CONSTRUTORA EIRELI ME**, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à Rua João Antonio Pereira, nº 56, Centro, CEP: 84920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.190.808/0001-96, representada por Titular Sr. **JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA**, brasileiro, empresário, comunhão parcial, residente e domiciliado na Cidade de Japira/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 565.289.309-53 e Cédula de Identidade RG nº 37.135.862-0/SSP/SP, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 027/2017-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a Serviços de Locação de 1 (um) Caminhão Basculante Truck, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **J.R CONSTRUTORA EIRELI ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens do Lote 001 Intens 001, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 027/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais)**, referente, os itens do Lote 001 Intens Lote 02 intens. pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

#### DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
650	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;

e) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

f) No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

*[Handwritten signatures]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 26/06/2018, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 027/2017-PMJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Japira (PR), vinte e sete dias de junho de 2017.

J.R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME  
Titular - JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA  
CONTRATADA

BENEDITO REIMAO DO VALE  
FICAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1)

2)